

ATA Nº 234

Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se, de forma extraordinária, nas dependências do PLASS, os membros do Conselho de Administração do Impres: Juliana Kusnier, Rubia Karen Provensi, Nivia Moreira Baretto, Sulany de Fatima Bortolosso Welter, Marcos Antonio Bordin da Rosa, Loeri Jose Luvison, Fabiano Grandó Poletto e Rafael Martini Veiga, juntamente com a Diretora Presidente do Instituto (Ivone Zanatta) e o Diretor de Previdência e Atuária (Tiago Dupont Giumbeli). Conforme comunicado enviado ao Conselho de Administração pela conselheira Sra. Janete Zanatta, renunciando seu mandato, em virtude da vedação constante no Regimento Interno: Art.5, parágrafo 1º, no dia 08 de julho de 2020, a presidente comunicou que realizou a convocação formal do suplente Sr. Jesiel de Oliveira em 13 de julho de 2020, para assumir a vaga. O mesmo informou que não poderá assumir a vaga de conselheiro titular devido ao cargo que ocupa atualmente, em virtude da demanda da própria pandemia. Sendo assim, foi solicitado que ele comunicasse formalmente sua desistência. A próxima suplente a ser convocada é a Sra. Rubia Karen Provensi, em virtude da mesma estar presente na reunião a presidente realizou a convocação e a mesma assumiu a vaga de conselheira titular do Impres. Encerrada as comunicações oficiais, seguiu-se para a pauta do encontro: aprovação da minuta do projeto de lei de reforma previdenciária. Após vários encontros de estudo por parte deste colegiado e sua diretoria com ampla revisão pelo Diretor de Previdência foi elaborado uma proposta de reforma previdenciária a ser adotada pelo Impres. Constatou-se que a Emenda Constitucional 103/2019, em termos singelos: concedeu autonomia normativa com uma mão e a retirou com a outra. Na Emenda existem normas de reprodução obrigatória, ou seja, os municípios tem a obrigatoriedade de se adequar e normas de conteúdo passível de regulamentação. Dessa forma os municípios só possuem autonomia normativa para controlar o tempo de regulamentação e de transição, decidir se preservam ou extinguem o respectivo regime próprio de previdência social (Art. 34 da EC 103/2019), decidir se asseguram o pagamento integral, parcial ou proporcional do abono de permanência (Art. 40, §19) e decidir sobre regras para o cálculo de proventos de aposentadoria (Art. 40, §3º). No caso do município de Joaçaba, as alterações propostas estão relacionadas ao abono de permanência e ao tempo de regulamentação e a garantia de ninguém receber menos que um piso mínimo municipal na somatória total das partes a título de pensão. O Diretor de Previdência realizou a leitura e explicação de todos os artigos onde foram sugeridas alterações. Foram acrescentados dois parágrafos importantes: o primeiro prevendo que sendo auferido superávit atuarial, em dois exercícios consecutivos, a contribuição mensal, deverá ser revisada para o menor montante que evite a ocorrência de déficit atuarial no exercício seguinte e o segundo prevê que se aprovado projeto de Lei pelo Estado de Santa Catarina que altere as regras para concessão de aposentadoria e pensão por morte para os servidores estaduais deverá ser realizada revisão na lei de reforma previdenciária, entre outras adequações de redação. Concluída a análise da minuta do projeto de lei, foi realizada a votação. Em relação ao abono de permanência, a minuta inicial revogava (cortava) este benefício, neste sentido a maioria dos conselheiros votou pelo direito ao recebimento pelo período máximo de dois anos, a partir da aprovação do projeto de lei. Quanto a data para a implementação das novas

regras previdenciárias, a maioria votou pela data de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um, possibilitando assim tempo hábil para divulgação das mudanças a todos os servidores públicos, adequações ao sistema e a própria operacionalização das aposentadorias, preservando quem está quase adquirindo os requisitos de aposentadoria. As sugestões do Conselho de Administração serão apresentadas para o executivo municipal no dia dezessete de julho em reunião já agenda com o executivo municipal, diretoria executiva e conselho de administração. Não havendo outros assuntos a serem abordados, a reunião foi encerrada e a presente ata, redigida e assinada.